



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

**PARECER Nº. 36/2018**

**AUTOR DO PROJETO:** PREFEITO MUNICIPAL

**RELATOR:** VER. ROMEU FANTINEL

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº 35 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

**DATA:** 09/04/2018.

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *autoriza a renovação dos contratos temporários de excepcional interesse público de visitadoras do PIM.*

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 2018.

  
Ver. ROMEU FANTINEL  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
Ver. ANA PAULA DEL'OLMO

  
Ver. WALTER NEL-DA LUZ GOMES

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
Email : [cmcecequi@terra.com.br](mailto:cmcecequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

**PARECER Nº 36/2018**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATOR: VER. TAIGUARA EDUARDO HAAR**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº35, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**DATA: 09/04/2018**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *autoriza a renovação dos contratos temporários de excepcional interesse público de visitadoras do PIM.*

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de renovar os contratos temporários por excepcional interesse público de visitadoras do PIM com a finalidade de não interromper o programa desenvolvido e prestado à comunidade na prevenção e orientação sobre doenças que podem acometer em crianças de nosso município.

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº35, de 27/03/18 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

### **CONCLUSÃO:**

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 2018.

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Relator

### **PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. RUAN CARAMES

Ver. CLÁUDIA GANDOR

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**PARECER Nº2/2018.**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATOR: JOAO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº35, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**DATA: 09/04/18.**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *autoriza a renovação dos contratos temporários de excepcional interesse público de visitadoras do PIM.*

**RELATÓRIA:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de renovar os contratos temporários por excepcional interesse público de 8 visitadoras do PIM, Padrão 1- 40 horas semanais contratados pela Lei nº3.872, de 17 de agosto de 2017.

**PARECER:** Considerando a matéria apresentada sob o ponto de vista da Comissão, verifica-se que o projeto de lei tem a finalidade de não interromper o programa desenvolvido e prestado à comunidade na prevenção e orientação sobre doenças que podem acometer em crianças de nosso município.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista a justificativa apresentada no Projeto de Lei, esta relatoria disponibiliza o parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 2018.

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. RENE FERNANDES

Ver. ROMEU FANTINEL